



MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
059-2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 18412

No dia 22 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO**, inscrito(a) no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede à PC CIVICA nº 01 CEP 75890-000 – São Simão-GO neste ato legalmente representado por **Wallisson José de Freitas**, portador do CPF nº **90654137153**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA **CNPJ:** 08.236.951/0001-76

Representante: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA

Telefone: (64) 3658-1585

Email: douglastopmodas@gmail.com

Endereço: AV GOIAS, 00 - CENTRO, São Simão - GO - 75890-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
7	45,00	Unidade	SINGER	SINGER	6,05	R\$272,25
Descrição: AGULHA 90/14 PARA MAQUINA RETA INDUSTRIAL						
8	15,00	Unidade	SINGER	SINGER	5,58	R\$83,70
Descrição: AGULHA 90/14 PARA ZIG ZAG						
10	60,00	Unidade	ARTE PUNTO	ARTE PUNTO	0,82	R\$49,20
Descrição: AGULHA PARA BORDADO MANUAL SEM PONTA VÁRIOS TAMANHOS (Nº 12, 14, 16, 18) - TAMANHO SERÁ ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA						
11	60,00	Unidade	ARTE PUNTO	ARTE PUNTO	0,80	R\$48,00
Descrição: AGULHA PARA BORDADO MANUAL SEM PONTA VÁRIOS TAMANHOS (Nº 22, 24, 26) - TAMANHO SERÁ ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA						
14	20,00	Unidade	ARTE PUNTO	ARTE PUNTO	6,80	R\$136,00
Descrição: AGULHA PARA CROCHÊ DE BARBANTE Nº 05						
15	20,00	Unidade	ARTE PUNTO	ARTE PUNTO	3,65	R\$73,00
Descrição: AGULHA PARA CROCHÊ DE BARBANTE Nº 3 e 1/2						
16	40,00	Unidade	NYBC	NYBC	3,90	R\$156,00
Descrição: AGULHA PARA FIO DE MALHA - Nº 06 OU 09 A SER ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA						
17	30,00	Unidade	NYBC	NYBC	3,39	R\$101,70

Total: R\$ 62.388,45

Descrição: AGULHA PARA FIO DE MALHA - Nº 10 OU 12 A SER ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA

Item: 19	Quantidade: 10,00	Unidade: Unidade	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 5,99	Valor Total: R\$59,90
--------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: AGULHA PARA TRICÔ - Nº 3/2

Item: 22	Quantidade: 5,00	Unidade: Caixa	Marca: ALFINETES KIT	Modelo: 105726	Preço Unitário: R\$ 6,07	Valor Total: R\$30,35
--------------------	-------------------------	--------------------------	-----------------------------	-----------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 - 22 MM ? CAIXA C/ 100 UNID. ? REFERÊNCIA BACCHI, IGUAL OU MELHOR QUALIDADE

Item: 23	Quantidade: 3,00	Unidade: PACOTE	Marca: NYBC	Modelo: 66445	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$22,50
--------------------	-------------------------	---------------------------	--------------------	----------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: ALFINETE MARCADOR DE CROCHÊ E TRICÔ, TIPO CADEADO, FEITO EM RESINA PLÁSTICA, PCTE. COM 50 UNID. , MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,2 X 1CM

Item: 26	Quantidade: 20,00	Unidade: Unidade	Marca: ARCOLOR	Modelo: 76269	Preço Unitário: R\$ 3,15	Valor Total: R\$63,00
--------------------	-----------------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: ANILINA LÍQUIDA 10 ML, UTILIZADO COMO CORANTE, CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA.

Item: 30	Quantidade: 1.340,00	Unidade: Unidade	Marca: LEONORA	Modelo: 81414	Preço Unitário: R\$ 1,20	Valor Total: R\$1.608,00
--------------------	--------------------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO 125LV Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 003659/2012, INNAC0061, INMETRO. Produto referencia Faber Castell ou produto similar ou de melhor qualidade.

Item: 54	Quantidade: 5,00	Unidade: Caixa	Marca: SCRITY	Modelo: 48893	Preço Unitário: R\$ 2,63	Valor Total: R\$13,15
--------------------	-------------------------	--------------------------	----------------------	----------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 57MM X 30M ? CAIXA COM 10 UNID.

Item: 96	Quantidade: 10,00	Unidade: Unidade	Marca: BIC	Modelo: 81904	Preço Unitário: R\$ 10,50	Valor Total: R\$105,00
--------------------	-----------------------------	----------------------------	-------------------	----------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: CANETA MARCADOR PONTA FINA METÁLICA PARA CALIGRAFIA E ARTESANATO, KIT COM 8 UNIDADES

Item: 97	Quantidade: 120,00	Unidade: Unidade	Marca: MAX PRINT	Modelo: 101024	Preço Unitário: R\$ 2,60	Valor Total: R\$312,00
--------------------	------------------------------	----------------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: CANETA RETROPROJETOR PONTA GROSSA (CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA) ? A COR SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DA COMPRA.

Item: 99	Quantidade: 4,00	Unidade: Unidade	Marca: KIT	Modelo: 102469	Preço Unitário: R\$ 5,92	Valor Total: R\$23,68
--------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------	-----------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: CARTELA DE OLHOS ADESIVOS RESINADOS, TAMANHO M (CORES SORTIDAS) MÍNIMO 40 PARES

Item: 100	Quantidade: 16,00	Unidade: Unidade	Marca: KIT	Modelo: 81637	Preço Unitário: R\$ 5,90	Valor Total: R\$94,40
---------------------	-----------------------------	----------------------------	-------------------	----------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: CARTELA DE OLHOS ADESIVOS RESINADOS, TAMANHO P (CORES SORTIDAS) MÍNIMO 40 PARES

Item: 147	Quantidade: 535,00	Unidade: Unidade	Marca: BRW	Modelo: EX0011	Preço Unitário: R\$ 7,45	Valor Total: R\$3.985,75
---------------------	------------------------------	----------------------------	-------------------	-----------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA: CONFECCIONADO EM METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO, PRODUTO INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS N 24/6 E 26/6. ACONDICIONADO EM BLISTER PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 UNIDADE.

Item: 150	Quantidade: 55,00	Unidade: Unidade	Marca: ADELBRAS	Modelo: ADELBRAS	Preço Unitário: R\$ 5,35	Valor Total: R\$294,25
---------------------	-----------------------------	----------------------------	------------------------	-------------------------	------------------------------------	----------------------------------

Total: R\$ 62.388,45

Descrição: FITA ADESIVA DUPLA FACE 18mmx30m, Produto de referencia 3M ou produto similar ou de melhor qualidade.

Item: 161	Quantidade: 7,00	Unidade: ROLO	Marca: MELAÇO	Modelo: MELAÇO	Preço Unitário: R\$ 29,01	Valor Total: R\$203,07
---------------------	----------------------------	-------------------------	----------------------	-----------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: FITA DE JUTA 100% NATURAL, ARAMADA, MODELO 70, 60MM X 10 MT, CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA.

Item: 180	Quantidade: 65,00	Unidade: Unidade	Marca: BACCHI	Modelo: 22110	Preço Unitário: R\$ 29,96	Valor Total: R\$1.947,40
---------------------	-----------------------------	----------------------------	----------------------	----------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10MM CAIXA COM 5000 UNIDADES

Item: 252	Quantidade: 80,00	Unidade: Caixa	Marca: ACP	Modelo: 1134/A4-CR	Preço Unitário: R\$ 11,80	Valor Total: R\$944,00
---------------------	-----------------------------	--------------------------	-------------------	---------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Pasta Plástica Em L A4 Cristal TRANSPARENTE COM 10 UNIDADES

Item: 263	Quantidade: 50,00	Unidade: Unidade	Marca: CAVIA	Modelo: CA-123	Preço Unitário: R\$ 259,99	Valor Total: R\$12.999,50
---------------------	-----------------------------	----------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS UNIVERSAL, GRANDE DE MESA - Capacidade para no máximo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com reg de tamanho do papel para centralização dos furos. Produto de referencia Net Supri ou produto similar ou Melhor qualidade

Item: 265	Quantidade: 105,00	Unidade: Unidade	Marca: FLEX	Modelo: FLEX LR44	Preço Unitário: R\$ 0,99	Valor Total: R\$103,95
---------------------	------------------------------	----------------------------	--------------------	--------------------------	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PILHA A76 1.5V ALCALINA ? Características: Atributos Principais: ModeloA76 1,5v. Tamanho da bater Tipo de bateria: NAO Recarregaveis. Voltagem: 1.5Vcc. Quantidade: 1 unidade. Produto de referencia Rayovac, Sony, Philips o produto similar ou de melhor qualidade

Item: 271	Quantidade: 200,00	Unidade: PACOTE	Marca: ELGIN	Modelo: 82157	Preço Unitário: R\$ 25,46	Valor Total: R\$5.092,00
---------------------	------------------------------	---------------------------	---------------------	----------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: PILHA GRANDE D2 Especificações Técnicas: Pilha Alcalina; Tamanho: Grande; Voltagem: 1,5V; Embalagem com 02 unidades. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Produto de referencia Rayovac, Sony, Philips ou Produto similar ou dequalidade.

Item: 297	Quantidade: 25,00	Unidade: Unidade	Marca: LEONORA	Modelo: 4159	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$237,50
---------------------	-----------------------------	----------------------------	-----------------------	---------------------	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PINCEL SERDA CHATA SÉRIE 815 N° 20 E N° 24

Item: 305	Quantidade: 30,00	Unidade: Unidade	Marca: LEONORA	Modelo: 4141	Preço Unitário: R\$ 3,28	Valor Total: R\$98,40
---------------------	-----------------------------	----------------------------	-----------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: PINCEL SÉRIE 056 N° 00

Item: 306	Quantidade: 30,00	Unidade: Unidade	Marca: LEONORA	Modelo: 4143	Preço Unitário: R\$ 2,74	Valor Total: R\$82,20
---------------------	-----------------------------	----------------------------	-----------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: PINCEL SÉRIE 061 N° 04

Item: 309	Quantidade: 30,00	Unidade: Unidade	Marca: LEONORA	Modelo: 4157	Preço Unitário: R\$ 3,38	Valor Total: R\$101,40
---------------------	-----------------------------	----------------------------	-----------------------	---------------------	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PINCEL SÉRIE 061 N° 16

Item: 317	Quantidade: 30,00	Unidade: Metro	Marca: CIPATEX	Modelo: CIPATEX	Preço Unitário: R\$ 12,04	Valor Total: R\$361,20
---------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO ? UTILIZADO PARA FORRO DE MESA

Total: R\$ 62.388,45

Item: 342	Quantidade: 370,00	Unidade: Unidade	Marca: VIQTTI	Modelo: VIQTTI	Preço Unitário: R\$ 19,89	Valor Total: R\$7.359,30
Descrição: TELAS 30X40 CM - IDEAIS PARA PINTURA COM TINTA ÓLEO, ACRÍLICA, TINTAS BASE SOLVENTE E ÁGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZAÇÃO. CHASSIS EM MADEIRA PINUS SECA EM ESTUFA, TRATADA E CERTIFICADA.						
Item: 353	Quantidade: 20,00	Unidade: Unidade	Marca: ACRILEX	Modelo: ACRILEX	Preço Unitário: R\$ 29,00	Valor Total: R\$580,00
Descrição: TINTA ACRILICA FOSCA (CORES VARIADAS) 250ML. PRODUTO DE REFERENCIA ACRILEX OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.						
Item: 357	Quantidade: 153,00	Unidade: Caixa	Marca: ACRILEX	Modelo: ACRILEX	Preço Unitário: R\$ 87,90	Valor Total: R\$13.448,70
Descrição: TINTA OLEO P/ PINTURA EM TELA. BISNAGA DE 37ML CORES VARIADAS. CAIXA COM 6 UNIDADES.						
Item: 364	Quantidade: 20,00	Unidade: Caixa	Marca: TUPY	Modelo: CORANTE PRETO	Preço Unitário: R\$ 13,50	Valor Total: R\$270,00
Descrição: TINTA PARA TINGIR TECIDO 40G (CORES VARIADAS) CAIXA COM 6 UNIDADES. INDICAÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ROUPAS, TIE DYE, CUSTOMIZAÇÃO, ARTESANATO, DECORAÇÃO. PRODUTO DE REFERENCIA GUARANY OU TUPY , OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.						
Item: 370	Quantidade: 240,00	Unidade: Unidade	Marca: PREMIUM	Modelo: TN1000	Preço Unitário: R\$ 22,96	Valor Total: R\$5.510,40
Descrição: TONER COMPATIVEL TN 1000						
Item: 373	Quantidade: 240,00	Unidade: Unidade	Marca: NEUTRO IMPORTADO SUPLI	Modelo: TN1060	Preço Unitário: R\$ 22,99	Valor Total: R\$5.517,60
Descrição: TONER TN1060 COM QUALIDADE COMPATÍVEL AO ORIGINAL, DEVE PROPORCIONAR ALTA QUALIDADE NAS IMPRESSÕES.						
						Total: R\$ 62.388,45

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/01/2025**, a contar do dia **22/01/2024**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de expediente e armarinhos, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Infraestrutura e Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 059/2023, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2023

IV.prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 059/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 059/2023, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

houver interesse público, devidamente fundamentado;

- I. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. ° 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 059/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 19/01/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, os servidores: Fernanda Souza Silva CPF: 910.998.891-20, para Sec. De Assistência Social; André Henrique Mendes Morais, CPF: 120.271.006-95, para Sec. Mun. De Saúde; Patrícia dos Reis Gama Lamanna, CPF: 942.051.161-87, para Sec. Mun. De Educação; Hélio Pereira de Oliveira CPF 014.259.751-19, para Sec. Mun. De Administração.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Wallisson José de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA 89222482115

08.236.951/0001-76

Dados: 22/01/2024 08:14:52